



Contrato Gerenciamento de Cloud AWS Amazon

I - PREÂMBULO

I.1 PARTES

CONTRATANTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL

ENDEREÇO

TELEFONE

ÁREA DE ATUAÇÃO

E-MAIL

CONTRATADA

WEBMANIABR - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME, com sede, à Avenida Anita Garibaldi 850, Cabral, Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o n.º 11.290.027/0001-82

TELEFONE PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE: (041) 4063-9102 e (011) 4063-1201

E-mail de contato: contato@webmaniabr.com

I.2. DESCRIÇÃO DOS PLANOS, PRAZO DE VIGÊNCIA E CUSTO DOS SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS GERAIS	
<p>Disponibilidade de 99,95%</p> <p>Banco de dados MySQL 5.5</p> <p>Segurança contra ataques DDoS</p> <p>Linguagens PHP 5.5, Python 2.6 e Perl 5.10</p> <p>Armazenamento SSD e Backup diário na Amazon S3</p> <p>Incluso acessos FTP, phpMyAdmin e painel de controle Plesk</p>	
VALOR DE EXCEDENTES	
<p>Armazenamento: R\$ 1,50/GB</p> <p>Transferência: R\$ 0,69/GB</p>	
<p>Cloud Server Amazon</p> <ul style="list-style-type: none">• 256MB RAM• 1vCPU Intel Xeon 3,3 GHZ• 5GB SSD de armazenamento<ul style="list-style-type: none">• 100GB de tráfego• Localização: Estados Unidos<ul style="list-style-type: none">• Domínios ilimitados	<p>R\$ 69,90/mês</p>

<p>Cloud Server Amazon</p> <p>512MB RAM</p> <p>1vCPU Intel Xeon 3,3 GHZ</p> <p>10GB SSD de armazenamento</p> <p>200GB de tráfego</p> <p>Localização: Estados Unidos</p> <p>Domínios ilimitados</p>	<p>R\$ 99,90/mês</p>
<p>Cloud Server Amazon</p> <ul style="list-style-type: none">• 1GB RAM <p>1vCPU Intel Xeon 3,3 GHZ</p> <ul style="list-style-type: none">• 20GB SSD de armazenamento• 300GB de tráfego• Localização: Estados Unidos• Domínios ilimitados	<p>R\$ 199,90/mês</p>
<p>Cloud Server Amazon</p> <ul style="list-style-type: none">• 2GB RAM <p>1vCPU Intel Xeon 3,3 GHZ</p> <ul style="list-style-type: none">• 30GB SSD de armazenamento• 400GB de tráfego• Localização: Estados Unidos• Domínios ilimitados	<p>R\$ 299,00/mês</p>
<p>Cloud Server Amazon</p> <ul style="list-style-type: none">• 4GB RAM <p>2vCPU Intel Xeon 3,3 GHZ</p> <ul style="list-style-type: none">• 40GB SSD de armazenamento• 500GB de tráfego• Domínios ilimitados• Localização: Estados Unidos	<p>R\$ 499,00/mês</p>

<p>Cloud Server Amazon</p> <ul style="list-style-type: none">• 8GB RAM <p>4vCPU Intel Xeon 3,3 GHZ</p> <ul style="list-style-type: none">• 50GB SSD de armazenamento• 1TB de tráfego• Localização: Estados Unidos• Um domínio por servidor	<p>R\$ 999,00/mês</p>
<p>Cloud Server Amazon</p> <ul style="list-style-type: none">• 16GB RAM <p>8vCPU Intel Xeon 3,3 GHZ</p> <ul style="list-style-type: none">• 50GB SSD de armazenamento• 1TB de tráfego• Localização: Estados Unidos• Um domínio por servidor	<p>R\$ 1599,00/mês</p>
<p>Cloud Server Amazon</p> <ul style="list-style-type: none">• 32GB RAM <p>8vCPU Intel Xeon 3,3 GHZ</p> <ul style="list-style-type: none">• 50GB SSD de armazenamento• 1TB de tráfego• Localização: Estados Unidos• Um domínio por servidor	<p>R\$ 3490,00/mês</p>

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes qualificadas na “**FICHA DE CONTRATAÇÃO**” que faz parte integrante do presente contrato e do qual constam as qualificações das partes contratantes bem como a especificação dos serviços contratados, prazo do contrato e preços dos serviços contratados.

CONSIDERANDO

Que a **CONTRATADA** é empresa que atua no ramo de tecnologia e internet no segmento de “Gerenciamento de Servidores”;

Que a **CONTRATADA** aluga “datacenter AWS Amazon” e capacidade de disponibilizar equipamentos (Hardware) para uso exclusivo total ou não do **CONTRATANTE**, como servidor, mantendo em perfeito funcionamento o servidor à Internet de acordo com as disponibilidade informada da AWS Amazon;

Que essa exclusividade dos equipamentos disponibilizados ao **CONTRATANTE** pode ser: a) total (HD -disco rígido, memória, processador, placa mãe e todos os demais componentes) resultando em uma unidade física autônoma, ou; b) parcial (HD -disco rígido, memória e processador exclusivos e demais componentes compartilhados com outros clientes e não situados, obrigatoriamente em uma mesma unidade física (alocação dinâmica de hardware), como medida de redução de custos tendo como contrapartida certas limitações de utilização;

Que o **CONTRATANTE** permitir que o gerenciamento do servidor seja efetuado exclusivamente pelo **CONTRATADA**, seja em regime de exclusividade total;

Que o **CONTRATANTE** deseja hospedar o(s) servidor(es) a ele destinados por força do presente contrato, sem compartilhar esse equipamento com terceiros ou compartilhando-os em parte, optando pelo nível de gerenciamento do servidor e pela configuração e capacidade de equipamento que lhe seja mais conveniente, dentre as

duas possibilidades acima mencionadas e de acordo com opção formulada na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente;

Que a **CONTRATADA** possui equipamento (Hardware) adequado à utilização pretendida pelo **CONTRATANTE** (SERVIDOR) bem como LINK disponibilizado por empresa de telecomunicações para mantê-lo conectado à **INTERNET** e capacitação técnica para permitir a definição do nível de gerenciamento e de extensão de compartilhamento pretendido pelo **CONTRATANTE** para esse SERVIDOR.

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. A critério do **CONTRATANTE**, poderá ele manifestar, na FICHA DE CONTRATAÇÃO, a opção por contratar servidor(es) da AWS Amazon situado no Brasil, Estados Unidos, Europa, Tóquio, Cingapura e Sydney. Neste caso, a responsabilidade pela qualidade dos serviços continuará sendo da **CONTRATADA**.

1.2. O gerenciamento cloud pela **CONTRATADA** de propriedade da AWS Amazon doravante designado como **SERVIDOR**, com a configuração prevista na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente, para utilização do **CONTRATANTE**, mediante regime próprio de gerenciamento e grau de exclusividade do aludido SERVIDOR, de acordo com a opção do **CONTRATANTE** manifestada na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente.

2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO, RENOVAÇÃO E REAJUSTES:

2.1. Como condição para o início da prestação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a(s) taxa(s) de instalação constante(s) da FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente.

2.2. Pela prestação dos serviços previstos para o plano escolhido, bem como pelos serviços complementares selecionados pelo **CONTRATANTE** pagará ele, mensalmente, à **CONTRATADA** o valor constante do campo “total dos pagamentos mensais subsequentes” da FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente incluindo os valores de “servidor” e de eventuais “serviços opcionais”

2.3. O pagamento será feito mensalmente e de forma antecipada e refere-se sempre aos serviços a serem prestados nos trinta dias seguintes à data de cada vencimento. A data de pagamento da primeira mensalidade definirá a data de vencimento das demais mensalidades.

2.4. Os valores constantes do termo de contratação foram calculados para a estrutura global considerada. Estes valores serão revistos a critério exclusivo da **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** opte por deixar de usar parte da estrutura adquirida, como forma de garantir o equilíbrio econômico do contrato.

2.5. A não concordância, pelo **CONTRATANTE**, dos novos valores estabelecidos pela **CONTRATADA** autorizará que a **CONTRATADA** considere o contrato rescindido, de pleno direito, por culpa do **CONTRATANTE**, arcando, assim, com todos os ônus dele decorrentes.

2.6. Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado a cada ano, a contar da data do presente, com base na variação do IGPM/FGV.

2.7. O preço da mensalidade compreende exclusivamente a utilização dentro do limite de transferência por mês, previsto na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante para o plano escolhido.

2.8. Por cada megabyte ou gigabyte utilizado acima do limite acima previsto será cobrada a quantia mencionada na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante no campo “valor excedente”. A medição dos bytes e/ou gigabytes (espaço de transferência) utilizados será feita mensalmente, abrangendo o período de 01 a 30 (ou 31) de cada mês e o acréscimo por utilização excedente, se houver, será cobrado juntamente com a mensalidade vincenda no primeiro ou segundo mês posterior ao da utilização, dependendo das possibilidades de processamento da **CONTRATADA**.

2.9. A não utilização pelo **CONTRATANTE** do limite ou espaço de transferência disponibilizado e mencionado no plano contratado, não gerará para ele nenhum crédito nem desconto, pois o limite ora estipulado estará mensalmente disponibilizado para ele **CONTRATANTE**.

2.10. Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre o serviço ora contratado ou da imposição de novos tributos relativos a ele, o valor acrescido será repassado de imediato ao preço do serviço, com o que concorda o **CONTRATANTE**.

2.11. Todo e qualquer serviço solicitado pelo **CONTRATANTE** que não os expressamente previstos neste contrato será cobrado à parte pela **CONTRATADA**, com preço a ser combinado previamente por ocasião da solicitação do serviço pelo **CONTRATANTE**, salvo em se tratando dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES previstos na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do contrato, cuja adição se fará nos termos abaixo.

2.12. A partir do registro do pedido de adição de novos serviços os mesmos estarão definitivamente incorporados ao contrato ora firmado, de modo que, a partir de então, caso o **CONTRATANTE** vier, por qualquer motivo e a qualquer tempo a desistir dessa adição de novos serviços, deverá ele conceder pré-aviso à **CONTRATADA**, e efetuar o pagamento do preço desses serviços durante o prazo do aviso-prévio.

2.13. Exclusivamente para clientes com **contratação eletrônica** (internet), a **ADIÇÃO DE SERVIDORES ADICIONAIS** posteriormente à celebração do presente contrato se fará mediante acesso ao **Painel de Controle** ou, pelo "CANAL DE ATENDIMENTO" da WebmaniaBR.

2.14. O pagamento pelos servidores opcionais adicionados obedecerá às regras constantes dos itens 2.3, supra.

2.15. Os servidores adicionais serão instalados no prazo de até 30 dias a contar da confirmação do recebimento do pagamento respectivo pela **CONTRATADA**.

2.16. A EXCLUSÃO dos servidores contratados poderá ser realizada via pedido ao canal de atendimento da WebmaniaBR.

2.17. Nos casos de rescisão antecipada que se apurar um saldo credor em favor da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da comunicação, pela **CONTRATADA**, da existência do saldo credor, sob pena de o **CONTRATANTE** incorrer nas penalidades moratórias.

2.17. Caso no curso do presente contrato o **CONTRATANTE** decida mudar de plano de servidor e caso essa mudança implique em necessidade de alteração (migração) de um servidor para outro, durante o prazo dessa migração o **CONTRATANTE** arcará com o custo de ambos os servidores que utilizar concomitantemente.

3. DO PREÇO DOS SERVIÇOS, PERIODICIDADE DOS PAGAMENTOS E DATAS DE VENCIMENTO:

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, nos limites constantes dos quadros integrantes do item I.2 do preâmbulo do presente contrato, para cada um dos planos disponíveis, o valor mensal especificado

nos mencionados quadros para o plano escolhido, independentemente de prestação de contas ao **CONTRATANTE**.

3.2. O **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá alterar o plano contratado, mediante acesso ao “CENTRAL DE ATENDIMENTO” da **CONTRATADA** e registro do pedido de alteração. Os serviços designados nos quadros integrantes do item I.2 do Preâmbulo do presente serão cobrados **MENSALMENTE** e de **FORMA ANTECIPADA**. O pagamento refere-se sempre aos serviços a serem prestados no mês que se iniciar no dia de sua efetivação.

3.3. Os serviços prestados em cada mês, para efeito de cobrança, se constituem em um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o **CONTRATANTE** integralmente às consequências do inadimplemento como previstas no item 10 do presente contrato.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. No ato da assinatura do presente contrato a **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE**, por intermédio do e-mail de cobrança constante da FICHA DE CONTRATAÇÃO boleto bancário para pagamento da taxa de instalação e primeira mensalidade.

4.2. A taxa de instalação e primeira mensalidade serão pagas como condição para a ativação do servidor e conseqüente início da vigência do presente contrato.

4.3. O serviço será iniciado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contado da celebração assinatura eletrônica do presente, após o pagamento da taxa de instalação, desde que paga a primeira mensalidade.

4.4. As demais mensalidades serão igualmente pagas por meio de boleto bancário que a **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE** por via eletrônica (e-mail), ao e-mail de cobrança indicado na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante, o que fica desde já autorizado. A **CONTRATADA** não enviará o boleto bancário via correio, exceto se o **CONTRATANTE** fizer a opção e assumir a responsabilidade pelo pagamento das despesas postais, conforme constante da FICHA DE CONTRATAÇÃO.

4.5. No caso do **CONTRATANTE** não receber o boleto bancário até 07 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar à **CONTRATADA**, **por escrito**, para a emissão da 2ª via, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhado.

4.6. Nos **PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO**, caso o **CONTRATANTE** opte por essa modalidade de pagamento, deverá fornecer os dados referentes ao seu cartão de crédito, sendo que o início da liberação do uso do programa ocorrerá após a autorização da operadora do cartão.

4.7. O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que ao fornecer os dados do cartão de crédito como modalidade de pagamento está concedendo uma **AUTORIZAÇÃO PERMANENTE** à **CONTRATADA** para que todas as cobranças decorrentes do presente contrato sejam debitadas no aludido cartão, até a extinção do presente contrato por qualquer motivo. A **CONTRATADA** manterá em seus registros os dados do cartão de crédito fornecidos pelo **CONTRATANTE**, ficando expressamente autorizada a utilizá-los para as subseqüentes renovações e pagamento das faturas mensais ou trimestrais.

4.8. Caso o cartão de crédito utilizado não seja do **CONTRATANTE**, assume ele plena responsabilidade civil e criminal perante o titular do cartão de crédito pela utilização levada a efeito.

4.9. Corre por conta exclusiva do **CONTRATANTE** a obrigação de solicitar a cessação dos débitos em seu cartão de crédito, na forma prevista na cláusula 5.3, nas seguintes hipóteses: a) na hipótese de não desejar o **CONTRATANTE** a renovação do presente contrato, ou; b) na hipótese de pretender o **CONTRATANTE** alterar a forma de pagamento de cartão de crédito para outra forma de pagamento

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Pagar pontualmente as mensalidades e/ou os acréscimos referentes a serviços opcionais e/ou custos de utilização excedente, como previstos na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato.

5.2. Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados na FICHA DE **CONTRATAÇÃO** integrante do presente contrato, incluindo troca de “e-mail”, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato.

5.3. Solicitar à **CONTRATADA**, utilizando-se da “CENTRAL DE ATENDIMENTO” de conformidade com o disposto do contrato, que esta providencie o cancelamento do pagamento junto à operadora de cartão de crédito quando houver optado pelo pagamento por **CARTÃO DE CRÉDITO**, caso não deseje renovar o presente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a renovação, sem o que os débitos continuarão a ser efetuados.

5.4 Responder pela veracidade das informações prestadas por ocasião da presente contratação, inclusive cadastrais, com base nas quais serão definidas as regras de relacionamento entre as partes contratantes, especialmente no respeitante à substituição de senha de administração e de acesso ao servidor, sob pena de, em caso de dúvida ou contestação dessas informações, o servidor ser bloqueado até a supressão

das falhas de informação que permitam aferir documentalmente os pontos duvidosos ou questionados.

5.5. Responder com exclusividade pelo conteúdo do servidor e, caso seja incluso “site de terceiro”, responder igualmente pelo conteúdo do “site de terceiro” a serem hospedado, inclusive no tocante à licitude dos mesmos e indenizar, de forma plena, regressivamente, a **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material armazenado pelo servidor ou veiculado pelo seu “site”, ou do descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.

5.6. Todos os programas, arquivos e dados utilizados para o funcionamento do servidor são considerados “de conteúdo” e, portanto, de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

5.7. Caso hospede site e utilize nome de domínio próprio, registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos dele decorrentes, se optar por possuir nome de domínio próprio, bem como manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínios.

5.8. Para a hipótese de o **CONTRATANTE** descumprir a obrigação de manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínio, bem como nas hipóteses de contratante sem domínio próprio, fica a **CONTRATADA**, caso solicitada por terceiros, autorizada a fornecer o nome e endereço do **CONTRATANTE** e do responsável pelo “servidor” hospedado.

5.9. Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, desenvolvedores de “site”, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração do servidor ou de “site (s)” nele eventualmente hospedado (s), declarando aceitar essa responsabilidade. A responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva do **CONTRATANTE**.

5.10. Configurar programas de e-mail e eventuais sites utilizando, sempre, o DNS (Domain Name System) - nome de domínio - fornecido por ocasião da instalação inicial, abstendo-se de utilizar o IP (Internet Protocol) nessas configurações.

5.11. Alterar a(s) senha(s) utilizada(s) caso a **CONTRATADA** venha a detectar que a(s) senha(s) utilizada(s) se encontram abaixo dos padrões mínimos de segurança recomendáveis, com possibilidade de expor o servidor ao risco de sofrer atuação de “hackers” e colocar em risco a operacionalidade do servidor.

5.12. Adotar as práticas de proteção que se façam necessárias, mediante programação eficaz, para evitar que eventual “site” hospedado possa ser utilizado para fins ilícitos, por terceiros, mediante a utilização de “FORMMAIL”.

5.13. Comunicar previamente à **CONTRATADA** quaisquer circunstâncias previsíveis que possam sujeitar o servidor hospedado a uma carga não usual de demanda de visitação, tais como, mas não restritas a: campanha publicitária pela mídia; lançamento de novos produtos, etc., sob pena de ficar, a **CONTRATADA** desobrigada de garantir o SLA (Service Level Agreement) adiante estabelecido.

5.14. Efetuar, por sua conta e risco exclusivos, toda e qualquer migração de dados e/ou de conteúdo de sites hospedados que se faça necessária e/ou conveniente seja a que título for, declarando-se o **CONTRATANTE** ciente de que a **CONTRATADA** não executará qualquer tipo de migração de forma gratuita.

5.15. Não instalar nem tentar instalar diretamente qualquer programa e/ou aplicativo no servidor sob pena de configurar inadimplemento contratual, justificador da rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação.

5.16. O pedido de instalação de qualquer novo programa no curso do presente contrato dependerá, além da análise de possibilidade técnica, aferível por critérios próprios da **CONTRATADA**, e da comprovação do regular licenciamento de uso pelo **CONTRATANTE**.

5.17. Caso haja a necessidade de reinstalação dos programas inicialmente instalados no servidor ou de programas adicionados posteriormente em razão da não renovação oportuna de licenças a cargo do **CONTRATANTE**, ou em decorrência de qualquer fato imputável ao **CONTRATANTE** essa reinstalação será cobrada destacadamente na fatura do mês subsequente ao da reinstalação, **DESDE QUE HAJA PRÉVIA E EXPRESSA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**.

5.18. O **CONTRATANTE** declara ter conhecimento do funcionamento do serviço da “AWS Amazon” e demais disponibilidade de hardware e SLA operacional que está devidamente descrito no “site” <https://aws.amazon.com/> na internet.

5.19. O **CONTRATANTE** declara ter conhecimento de que a **CONTRATADA** abrirá um ou vários servidores em uma conta de propriedade da WebmaniaBR, ainda que o **CONTRATANTE** já possua conta cadastrada na AWS Amazon, sem possibilidade de recuperação e acesso, mesmo quando ao término do presente contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.2. Prestar suporte técnico nos limites do que foi contratado, pelo telefone em horário comercial, pelo e-mail constantes do “site” da **CONTRATADA** <http://www.webmaniabr.com/>, e também via central de atendimento, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.3. Informar ao **CONTRATANTE**, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do servidor hospedado, salvo em caso de urgência.

6.4. Nos casos de urgência, assim entendidos aqueles que coloquem em risco o regular funcionamento do servidor e aqueles determinados por motivo de segurança decorrentes de vulnerabilidades detectadas, as interrupções serão imediatas e sem prévio-aviso, em conformidade com os informativos da AWS Amazon.

6.5. As manutenções e interrupções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do servidor hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos, de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do servidor.

6.6. A interrupção que interfira ou que cause prejuízo à operacionalidade do servidor hospedado e seja necessária para a manutenção do sistema será realizada, num período não superior a 06 (seis) horas, preferencialmente, entre as 24:00 e as 6:00 horas.

6.7. Manter o sigilo sobre o conteúdo do servidor, salvo nas disposições constante do tópico 8.

6.8. Retirar imediatamente do ar o “servidor” hospedado, caso receba denúncia de que o mesmo está sendo utilizado, mesmo que sem o conhecimento do **CONTRATANTE**, para práticas ilícitas ou desautorizadas, mediante o emprego de “FORMMAIL” ou outro tipo qualquer de prática, comunicando esse fato, de imediato, ao **CONTRATANTE**, a fim de que o mesmo possa adotar as medidas tendentes a evitar a possibilidade dessas práticas.

6.9. Monitorar o servidor em tempo integral e comunicar ao **CONTRATANTE** caso o mesmo apresente falhas de funcionamento.

6.10. Efetuar “backup” (cópia de segurança) pela Amazon S3 de acordo com a periodicidade abaixo detalhada e manter cada um dos “backups” efetuados, **APENAS POR SETE DIAS**, de modo que no oitavo dia será inutilizado, sem possibilidade de recuperação, o backup do primeiro dia e assim sucessivamente, sendo a periodicidade a seguinte.

6.10.1. “Backup” diário, inclusive nos sábados, domingos e feriados nacionais dos arquivos que compõem as bases de dados existentes no servidor.

6.12. Na falta de indicação expressa do **CONTRATANTE**, o “backup” será efetuado exclusivamente no servidor de origem dos dados.

6.13. Gerenciar o **SERVIDOR** disponibilizado nos termos do presente contrato, monitorando-o em tempo integral e efetuando as intervenções necessárias em caso de interrupção no funcionamento dos programas de sua responsabilidade.

6.14. Instalar no servidor, independentemente de solicitação do **CONTRATANTE**, atualizações dos programas de proteção contra a invasão por terceiros “hackers”, não sendo, no entanto, responsável em caso de ataques inevitáveis pela superação da tecnologia disponível no mercado.

6.14.1. Em caso de invasões por terceiros “hackers” que possua superação da tecnologia disponível, a WebmaniaBR indicará a empresa CloudFlare ou similares ao **CONTRATANTE**.

7. ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO:

7.1 Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, todos eles acessórios em relação ao serviço principal.

8. DA RETIRADA DO SERVIDOR DO AR A PEDIDO DE AUTORIDADES:

8.1. Declara o **CONTRATANTE** ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a retirada do ar do servidor ou de “site” nele hospedado por força do presente contrato a mesma será cumprida independentemente de prévia cientificação a ele **CONTRATANTE**, bem como que, se em razão do nível de gerenciamento adotado a **CONTRATADA** não tiver acesso ao site a fim de desativá-lo, esse objetivo será alcançado mediante a desconexão do servidor da internet.

8.2. Na hipótese de solicitação de retirada do ar do servidor ou de “site” nele hospedado formulada por qualquer autoridade pública não judicial, de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra autoridade legitimada a tanto, o **CONTRATANTE** será cientificado da mesma e, caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da sua cientificação não obtenha ordem judicial que autorize a continuidade do funcionamento do servidor ou de “site” nele hospedado, o mesmo será retirado do ar independentemente de novo aviso ou notificação.

9. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

9.1 As partes acordam que as informações constantes do “servidor” ora hospedado, dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pela **CONTRATANTE** estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a

CONTRATADA, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

9.2. A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (“hackers”) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

10. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES:

10.1. As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente contrato dentro do prazo inicial de vigência previsto na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato, bem como das respectivas prorrogações, desde que informada por escrito, inclusive por meio de telefone ou e-mail a outra parte com uma antecedência mínima de 30 dias, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

10.2. Caso a denúncia seja feita durante o prazo de vigência (seja ele o prazo inicial ou as sucessivas prorrogações), a parte denunciante arcará com a multa de 20% sobre o valor das mensalidades faltantes.

10.3. Seja qual for a época de ocorrência da denúncia ou da rescisão do presente, a taxa de instalação não será restituída nem mesmo parcial ou proporcionalmente, em razão de se destinar a remunerar serviço específico que já terá sido integralmente prestado.

10.4. Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência do presente contrato, sobre o valor devido incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em juízo.

10.5 Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, **o atraso no pagamento decorrente do presente contrato por período igual a 5 (cinco) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, autorizando a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços contratados.**

10.6. O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que em caso de inadimplência a **CONTRATADA** a informará aos órgãos de proteção de crédito ficando legitimada a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 15 dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, seja em relação aos serviços padrão, seja em relação aos serviços opcionais.

10.7. Em caso de rescisão, a conta do **CONTRATANTE** será deletada, no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem possibilidade de recuperação.

10.8. Caso, por qualquer motivo, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em atraso e/ou sem a inclusão de multa, juros e correção monetária, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a **CONTRATADA** autorizada a incluir as quantias faltantes e/ou os acréscimos não pagos no boleto bancário subsequente.

11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT):

11.1. Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela **CONTRATADA**, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da **CONTRATADA**, mas sim indicador de excelência técnica, uma vez que em informática não existe garantia integral (100%) de nível de serviço.

11.2. A **CONTRATADA**, desde que observadas as obrigações a cargo do **CONTRATANTE** previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter, em cada mês civil, um SLA (Service Level Agreement – acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) variável de acordo com o tipo de servidor contratado e especificado na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante.

11.3. O funcionamento da rede e do centro de dados estará disponível em qualquer período mensal, exceto durante manutenção programada. A rede de centro de dados significa a parte da rede da AWS Amazon que se estende desde o ponto de saída de rede do seu dispositivo de borda até a porta de saída do roteador de borda do centro de dados e inclui os comutadores, roteadores e cabos é de responsabilidade exclusiva da AWS Amazon e disponibilizada demais informações no site <https://aws.amazon.com/pt/>.

11.4. A garantia de infraestrutura e energia do centro de dados estarão em funcionamento em qualquer período mensal de acordo com as regras da AWS Amazon, exceto durante manutenção programada. Energia inclui no-breaks, PDUs e cabeamento, mas não inclui o fornecimento de energia em seus servidores. O tempo de indisponibilidade da infraestrutura ocorre quando um servidor específico é desligado devido a problemas de energia ou aquecimento. Demais informações no site <https://aws.amazon.com/pt/>.

11.5. A garantia do funcionamento de todos os componentes de hardware do servidor e será substituída de acordo da disponibilidade da AWS Amazon e qualquer componente com defeito. "Hardware" significa os processadores, memória RAM, discos rígidos, placa mãe, placa de rede e outros equipamentos relacionados incluídos no servidor. A substituição de hardware começará após identificarmos a causa do problema e disponibilidade da AWS Amazon. Demais informações no site <https://aws.amazon.com/pt/>.

12. AUTORIZAÇÃO DA MARCA E NOME COMERCIAL DA CONTRATANTE PARA FINS COMERCIAIS:

12.1. A **CONTRATANTE** CONCORDA E AUTORIZA a divulgação, gratuita, durante a vigência do presente contrato de prestação de serviços, do seu nome comercial (nome fantasia) e marca da empresa (logotipo), por meio de: a) materiais institucionais impressos, mas não restritos a propostas comerciais da **CONTRATADA**, b) materiais digitais e mídias eletrônicas, tais como apresentações digitais, vídeos, e "site" da **CONTRATADA**, e, c) materiais e ações publicitárias diversas.

12.2. Caso a rescisão do presente contrato ocorra após a impressão de materiais, o nome e marca da **CONTRATANTE** poderão ser usados até o término dos materiais já impressos ou no prazo de 6 (seis) meses contado da rescisão, o que ocorrer primeiro.

12.3. A **CONTRATANTE** declara-se ciente de que o uso do seu nome e marca será feito a critério exclusivo da **CONTRATADA**, apenas e tão somente quando este entender conveniente.

13. REGISTRO E ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior.

Cada renovação do presente contrato que ocorrer nos termos do seu contrato, supra, se dará de acordo com as regras constantes do CONTRATO PADRÃO em vigor à data de início de vigência do período de renovação.

13.2. Para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site “www.wmbr.co”.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões surgidas em torno do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 16 de Outubro de 2014.